

SANCIUNADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

CNPJ: 00.237.362/0001-09

ADM: 2013-2016

Ananás – A FORÇA DA MUDANÇA

Lei nº 476/2013.

De 15 de outubro de 2013.

Desafeta parte da Praça São Pedro para fins de doação de área para o Poder Judiciário do Estado do Tocantins onde há prédio para ser reformado às custas do donatário e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO** faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada parte da Praça São Pedro para fins de doação de área para o Poder Judiciário do Estado do Tocantins onde há prédio para ser reformado às custas do donatário, onde atualmente serve ao fórum da Comarca de Ananás.

§ 1º. A desafetação consiste em parte da praça, onde se situa o prédio que atualmente abriga o fórum da Comarca de Ananás, com área de 1.148,11m² (mil, cento e quarenta e oito vírgula onze metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: *O perímetro da área consiste em 24,20m (vinte e quatro vírgula vinte metros) na lateral esquerda (Norte), dividindo com parte remanescente da praça São Pedro, 24,19m (vinte e quatro vírgula dezenove metros) na lateral direita (Sul), dividindo com parte remanescente da praça São Pedro, 47,73m (quarenta e sete vírgula setenta e três metros) na frente (Leste), dividindo com a rua Olavo Bilac, e 47,60m (quarenta e sete vírgula sessenta metros) nos fundos (Oeste), dividindo com parte remanescente da praça São Pedro, perfazendo uma área total de 1.148,11m² (mil, cento e quarenta e oito vírgula onze metros quadrados).*

§ 2º. A desafetação da área acima especificada inclui o prédio ali existente.

Art. 2º. A área desafetada deverá ser desmembrada da área originária, conforme consta das determinações desta lei e memoriais descritivos anexos, ensejando posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis local, inclusive para fins de alteração na planta da praça São Pedro, por destinar-se à doação da área e a construção ali existente para ser sede do fórum da Comarca de Ananás.

SANCIONADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

CNPJ: 00.237.362/0001-09

ADM: 2013-2016

Ananás – A FORÇA DA MUDANÇA

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento do Município, ressalvadas a reforma e custeio de transferência da área desafetada que correrão por conta do Estado do Tocantins, pelo poder competente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Silvestre Nery Neto
Prefeito Municipal

Silvestre Nery Neto
CPF nº 076.429.202-10
Prefeito Municipal